

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004887/2025-42

Teresina-PI, 23 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 065/2025

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, do JARDIM DE INFÂNCIA AÇÃO SOCIAL PEDRO II – ASOP, rede privada, em Pedro II (PI), até 31 de dezembro de 2028, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI Nº 280/2024

INTERESSADO: Jardim de Infância Ação Social Pedro II - ASOP – Pedro II (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de cursos.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

APROVADO EM: 10/04/2025

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 280/2024, no qual o sr. Oscar do Nascimento Almeida, representante da mantenedora do Jardim de Infância Ação Social Pedro II – ASOP - DEMAIS, CNPJ: 05.235.098/0001-80, rede privada, entidade filantrópica, situado na Rua Antônio Benigno S/N – Centro – CEP: 64.255-000, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para ministrar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A instituição foi autorizada através da Resolução CEE/PI nº 140/2022, Parecer CEE/PI nº 149/2022 válido até 31 de dezembro de 2024. E fez o protocolo de pedido de renovação de autorização de funcionamento para Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, no dia 04 de dezembro de 2024.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma de Funcionamento; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular para o Ensino Fundamental; Calendário Escolar 2024 – ASOP; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico

Administrativo; Plano Relativo à Estrutura Física da Escola Jardim de Infância Ação Social Pedro II ASOP, Metas e Ações para um período de cinco anos; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Fotografias; Edu3 – Portal Acadêmico; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Relação de Bens que constituem o Patrimônio da Escola; Previsão Orçamentária para o Ano de 2025; Alvará de Funcionamento – validade: 31/12/2024; Vigilância Sanitária – validade: 30/06/2025; Planta de Localização; Parecer Técnico; Laudo de Acessibilidade com fotografias; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; Fotografias atualizadas da fachada da Escola ASOP e suas dependências e instalações; Relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; Documento comprobatório de que o prédio se encontra a disposição para o funcionamento do estabelecimento; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, as demonstrações audiovisuais e a educação infantil; Descrição das instalações da Biblioteca e relação quantificadas dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; Educa censo 2024; Atestado de Registro; Estatuto da Ação Social Pedro II – ASOP.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pela Arquiteta e Urbanista Endhel Maria Oliveira Sotero – CAU: A147824-9, vistoriado, in loco, constata que as condições gerais do prédio se encontram em bom estado de funcionamento, com segurança, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, seguindo as normas da ABNT, concluindo que em geral as condições técnicas são favoráveis ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, tais como: rampas de acesso, colocação de barras e banheiros adequados/alargamento de portas. Mesmo assim, fez algumas recomendações que irei citar na conclusão e voto.

No dia 28 de fevereiro de 2025 foi realizada a visita técnica da inspeção padrão ao Jardim de Infância Ação Social Pedro II – ASOP, rede privada, no município de Pedro II-PI, em obediência ao Ofício Sec. Exec. / CEE/PI nº 008/2025, objetivando retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, pelas técnicas da SEDUC/PI Ana Victória Oliveira Ferreira e Antônia Elizene Nascimento Rodrigues.

Conforme o relatório de inspeção, a instituição oferece: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, com 09 (nove) turmas, com 118 (cento e dezoito) estudantes, nos turnos manhã e tarde; Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com 10 (dez) turmas e 239 (duzentos e trinta e nove) estudantes, nos turnos manhã e tarde.

O corpo docente totaliza 10 (dez) professores com superior completo, com regime de trabalho 20 e 40 horas, CLT. O quadro técnico administrativo possui ainda uma gestora, cedida pela SEMED/CLT, coordenadora pedagógica, secretário e digitador, com regime de trabalho CLT.

O prédio é cedido, possui boa estrutura física e bem adaptado. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições.

Quanto aos espaços físicos possui diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, almoxarifado ou depósito, e quadra de esportes. As atividades práticas de educação física são realizadas na quadra da própria escola. Não possui sala de reunião.

A escola possui 08 (oito) banheiros com divisórias e adaptados à clientela. Não possui outras dependências.

A instituição possui 11 (onze) salas de aula, com boas condições; espaço físico satisfatório, com carteiras escolares e quadro acrílico. Possui também outros instrumentos didáticos como murais e cartazes. Possui espaço físico da Biblioteca satisfatório, com estantes, mas não dispõe de cabines individuais para estudos e computadores para pesquisas. Não há laboratório de informática. Não possui laboratório de ciências.

Quanto ao Registro Escolar, a mesma possui ficha e livro de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais e o registro de vida escolar dos alunos estão informatizados.

A instituição possui espaço físico para cantina, com mobiliário apropriado e gerenciado diretamente pela própria Escola e tem bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

As técnicas concluíram registrando que a escola se encontra em condições favoráveis para atender à clientela, conforme consta no Instrumental de Inspeção, tendo em vista a boa estrutura física, as instalações elétricas e hidráulicas bem conservadas, dispondo também de condições administrativas e pedagógicas para o funcionamento dos cursos ofertados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a Instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento do Jardim de Infância Ação Social – ASOP, rede privada, em Pedro II (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2028;

2) Determinar que a escola apresente a este Conselho no prazo de 90 (noventa) dias:

a) Item no Regimento Interno e na Proposta Pedagógica que discorra a forma de organização e atendimento aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (superdotação) em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;

b) Atualização do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, conforme legislação atual, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 001/2023. (conferir Lei nº 12.101, de 27/11/2009);

c) Alvará de funcionamento e Licença Sanitária atualizados;

3) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006;

4) Recomendar que a instituição cumpra as orientações da arquiteta, assim como consta no Processo: “Adequação de calçada ou passeio público, conforme a NBR 9050, para largura mínima 1,20m para circulação; instalação de piso tátil direcional e de alerta, conforme ABNT 16537; verificar e adequar todas as rampas de acesso da unidade escolar conforme a NBR 9050 com inclinação máxima 8,33%; instalação de corrimão em rampas de acesso com largura igual ou superior à 2,40m ou em paredes; instalação de placas de sinalização tátil em braile e de identificação dos ambientes; instalação de sinalização luminescente e iluminação de emergência conforme legislação do corpo de bombeiro; verificar a necessidade de alarme sonoro para casos de emergência; adequar os setores administrativos, cantina e salas de aulas são adaptados com balcão rebaixado (quando necessário) para atendimento aos cadeirantes; instalação de bebedouro acessível, conforme a NBR 9050”;

5) Advertir a instituição que solicite a próxima renovação com 120 dias antes do vencimento da atual. E, em caso de atraso desse prazo, que é recorrente, que apresente justificativa dos motivos do atraso, conforme Resolução CEE/PI nº 001/2023;

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de abril de 2025.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro**, em 24/04/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 28/04/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017779188** e o código CRC **37C03AEA**.